



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO CONSELHEIRO FRANCISCO JOSÉ REIS

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 413

26 DE FEVEREIRO DE 2013.

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA – FATO RELEVANTE DA
OPERAÇÃO – SUSPENSÃO DO TRÁFEGO DE TRENS
NO RAMAL DE VILA INHOMIRIM NO DIA 29/06/2011 –
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE FATO RELEVANTE DA
OPERAÇÃO 006.**

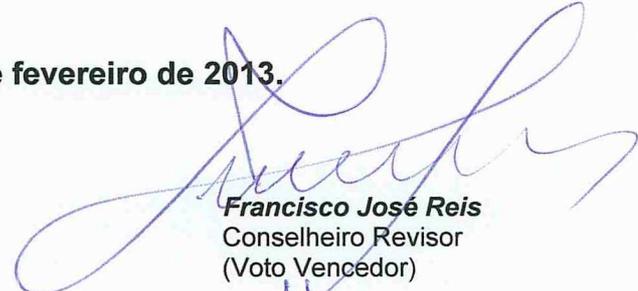
O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.262/2011, por maioria de seus Conselheiros votantes,

DELIBERA:

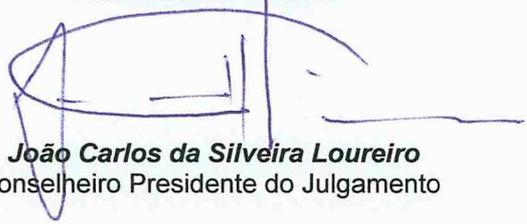
- Art. 1º - Reconhecer que a Concessionária Supervia não foi responsável pelo incidente ocorrido em 29/06/2011, registrado através do Boletim de Ocorrência de Fato Relevante da Operação Nº 006;
- Art. 2º - Arquivar o presente feito, após seu trânsito em julgado.
- Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2013.


Luiz Antônio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Relator
(Voto Vencido)


Francisco José Reis
Conselheiro Revisor
(Voto Vencedor)


Maurício Agnelli
Conselheiro 3º Votante


João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro Presidente do Julgamento